

**Ordem de Fornecimento:** 29/2020

**Processo nº:** 002595/2020

**Nota de empenho:** 0489/2020

**Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**Objeto:** Fornecimento de materiais para higienização das mãos (álcool em gel antisséptico e dispenser) e máscaras confeccionadas em tecido, aquisição única e total.

**CONTRATADO:** Rondônia Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.857.873/0001-92, na pessoa de seu representante legal, Maria Aparecida Matos, que pode ser localizado no endereço: Av. Amazonas nº7708 Bairro: Tiradentes, CEP 76824-622.

**Endereço Eletrônico:** gerencia@rondoquimica.com.br - Telefone: (69) 3533-8261

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito no Instrumento convocatório N° 15/2020/DPL.

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ALCOOL, GEL, ANTISSEPTICO, GL 70	Higienizador em gel e/ou espuma: Álcool antisséptico, em gel ou espuma, neutro, composto de álcool antisséptico 70% de amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado, indicado para higiene de peles delicadas, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	LITRO	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
Total					R\$	2.760,00

**Valor Total:** R\$ R\$ 2.760,00 (valor por extenso).

**Local de entrega:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único 30 dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Gestão e fiscalização contratual** A fiscalização será exercida pelo servidor Adelson da Silva Paz Tranhaque, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor Ricardo Cordovil de Andrade, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

**Prazo para resposta:** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.